RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Licenças emitidas: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Atividades compreendidas: <u>Pequeno Porte</u>: desmembramento de solo urbano; <u>Médio porte</u>: loteamentos urbanos com área de até 100 ha, cemitérios e zona predominantemente industrial (ZPI); <u>Grande porte</u>: loteamentos urbanos com área acima de 100 ha, distrito industrial e zona estritamente industrial (ZEI).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

> PARA LP:

- Requerimento Padrão com o nome da licença que está sendo solicitada devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home);
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Cópias do Contrato Social ou ata de eleição da atual diretoria, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica, ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido da Licença Prévia no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo definido pela resolução CONAMA 006/1986
 e (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home);
- Certidão de Uso do Solo, colorida, em relação ao empreendimento, expedida pela prefeitura municipal;
- Comprovante de pagamento da Taxa da Licença Prévia. A taxa deve ser solicitada mediante preenchimento do formulário disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home, a ser enviado para o e-mail institucional: sicenciamento.sedema@araguaina.to.gov.br
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 60 dias ou documentação de justa posse (documento original ou cópia autenticada);
- Anuência do proprietário do imóvel nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- Memorial descritivo da gleba e de seu entorno, enfocando os limites, confrontações, aspectos físicos e ambientais relevantes à análise ambiental;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART do responsável pela elaboração do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido. O Técnico Responsável pela elaboração deve estar cadastrado junto a este Órgão Ambiental. O cadastramento deve ser solicitado em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/cadastro-de-consultor
- Midea digital com arquivo shape contendo os limites da área do empreendimento informando a área total, nome do empreendimento e feições descritas no memorial descritivo apresentado;
- Consulta Prévia atestando parecer favorável do Órgão municipal competente sobre a possibilidade de aprovação de parcelamento da gleba;
- Apenas para empreendimentos de Médio e Grande porte:
 - ✓ Laudo hidrogeológico com respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo). Este estudo deverá
 - deverá ser elaborado conforme as exigências do Termo de Referência TR para a

respectiva atividade disponível em:

https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Arquivos/SistemaArquivos/11/TRLAUDOHIDROGEOLOGICOGERAL. pdf>

> PARA LI:

- Requerimento Padrão com o nome da licença que está sendo solicitada devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home),;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Cópia da publicação do pedido da Licença de Instalação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo definido pela resolução CONAMA 006/1986 e (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home);Cópia da publicação do pedido da Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento de Instalação. A taxa deve ser solicitada mediante preenchimento do formulário disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home, a ser enviado para o e-mail institucional: sicenciamento.sedema@araguaina.to.gov.br
- Autorização de Exploração Florestal AEF, quando houver necessidade de supressão vegetal;
- Autorização de Uso dos Recursos Hídricos (Declaração de Uso Insignificante DUI,
 Outorga para captação de água e/ou lançamento de efluente), se for o caso;
- Estudo Ambiental a ser definido conforme enquadramento disponível em:

 https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/enquadramento ou a critério do órgão ambiental. O Estudo Ambiental deverá ser elaborado conforme as exigências do Termo de Referência TR para a respectiva atividade disponível em:

 https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home Obs. Para atividades específicas e complexas, que não tenham TR disponível no site, é necessário entrar em contato com o Órgão ambiental.
- Estudo Ambiental a ser definido conforme enquadramento disponível em:

 https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/enquadramento ou a critério do órgão ambiental. O Estudo Ambiental deverá ser elaborado conforme as exigências do Termo de Referência TR para a respectiva atividade disponível em:

 https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home Obs. Para atividades específicas e complexas, que não tenham TR disponível no site, é necessário entrar em contato com o Órgão ambiental.
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- Projeto Urbanístico e sua respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que está desenvolvendo). Padrão: conforme o disposto na NB-8 da ABNT. Escala do desenho: 1:1.000 ou 1:2.000, se inteligível. Curvas de nível: A cada 1,00 metro. Apresentar quadro de áreas contendo a quantidade, distribuição, área e percentual de ocupação dos lotes, sistema viário e demais áreas. Indicar as convenções, legenda e norte verdadeiro;
- Memorial descritivo do desmembramento enfocando as dimensões, áreas, limites e confrontações dos lotes, vias, áreas institucionais, áreas verdes e demais áreas existentes;
- Apenas para empreendimentos de Médio e Grande porte:
 - ✓ Declaração de viabilidade para atendimento ao empreendimento, emitida pelo concessionário dos Serviços de Energia Elétrica que será responsável pela distribuição

- na rede, se for o caso;
- ✓ Declaração expedida pela Prefeitura Municipal que ateste a operacionalização dos serviços de coleta e destinação dos resíduos gerados no empreendimento, se for o caso;
- ✓ Declaração de viabilidade para atendimento ao empreendimento emitida pelo Concessionário dos Serviços de Água e Esgoto do Município ou Outorga de Uso da Água (ORGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL), se for o caso;
- ✓ Projeto de drenagem das águas pluviais com respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo);
- ✓ Projeto da rede de distribuição de água e respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo), se for o caso;
- ✓ Projeto do sistema de tratamento de efluente e respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo), se for o caso;
- Em caso de empreendimentos enquadrados como <u>Grande Porte</u>, conforme anexo I da Resolução COEMA 07/2005, deverão apresentar, no ato do requerimento da Licença de Instalação LI, as planilhas de custos com o somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento (Valor de Referência) para subsídio na análise do valor da compensação ambiental.

> PARA LO:

- Requerimento Padrão com o nome da licença que está sendo solicitada devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home);
- Cópia da publicação do pedido da Licença de Operação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo definido pela resolução CONAMA 006/1986 e (Modelo disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home);
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento de Operação. A taxa deve ser solicitada mediante preenchimento do formulário disponível em: https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home, a ser enviado para o e-mail institucional: sicenciamento.sedema@araguaina.to.gov.br
- Relatório descritivo e fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;
- Relatório de execução dos PBAs da fase de implantação, nos casos de empreendimentos enquadrados como médio ou grande porte no anexo II do Decreto 176/2019.
- Parecer técnico favorável de recebimento das obras expedido pelo Órgão municipal competente;

OBSERVAÇÕES:

- 1. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:
 - FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;

- IPHAN: quando á área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- *ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.*
- 2. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos especifica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.
- 3. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado oficio assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART

- do novo responsáveltécnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.
- 4. A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, conforme estipula a Portaria/Orgão Ambiental Municipal nº 282/2014 publicada no diário oficial nº 4161 pg 59 do dia 03/07/2014.
- 5. Caso o desmembramento seja destinado à edificação conforme prevê a Lei 6.766/1979 e o sistema de tratamento de efluentes seja através de fossa séptica/sumidouro ou similar, deverá ser apresentado também Laudo hidrogeológico com respectiva ART. Este estudo deverá conter a indicação dos pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, plotados em mapa com as respectivas coordenadas geográficas e deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado.
- 6. A regularização de loteamentos já implantados não se enquadra em desmembramento de solo devendo seguir a lista de documentos para empreendimentos de médio porte.
- 7. As atividades relacionadas à implantação do empreendimento como, áreas de empréstimos, bota-fora, canteiro de obras, drenagem, terraplanagem, pavimentação, implantação de sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, deverão compor processo o mesmo processo de licenciamento devendo ser contemplados no estudo ambientalapresentado para o loteamento.

Observação: O Órgão Ambiental Municipal poderá solicitar outros documentos, caso julgue necessário.